



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15905/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santa Helena

DATA DE ENTRADA: 21/02/2022

ASSUNTO: Licitação - 00001/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA

INTERESSADOS: Julio Neto Dias de Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
32.160.370/0001-82
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
32.160.370/0001-82
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº001

Santa Helena, sexta -feira, 14 de janeiro de 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santa Helena 2022.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2022 - 14.01.22 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - R\$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Santa Helena. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/01/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - R\$ 42.000,00.

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022
JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA – Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; DESIGNO os servidores Julio Neto Dias de Oliveira, Presidente, como Gestor; e Solange Bezerra Brasileiro, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022
JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA – Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2022 às 20:47:44 foi protocolizado o documento sob o N° 15905/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Julio Neto Dias de Oliveira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Helena
Número da Licitação: 00001/2022
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/01/2022
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santa Helena
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 42.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 11
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.160.370/0001-82
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b6994defb2807a5728797a64d3227da3

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Julio Neto Dias de Oliveira, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº INU0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº001

Santa Helena, sexta -feira, 14 de janeiro de 2022

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santa Helena 2022.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2022 - 14.01.22 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - R\$ 42.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Santa Helena. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/01/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - R\$ 42.000,00.

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022
JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA – Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; DESIGNO os servidores Julio Neto Dias de Oliveira, Presidente, como Gestor; e Solange Bezerra Brasileiro, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022
JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA – Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220104IN00001

CONTRATO Nº: 00001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santa Helena - Rua João Pessoa, SN - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 12.724.282/0001-59, neste ato representada pelo Presidente Julio Neto Dias de Oliveira, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Cacare, SN - ***** - Zona Rural - Santa Helena - PB, CPF nº 560.483.784-91, Carteira de Identidade nº 831.190 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - R BENTO FREIRE, 4 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 32.160.370/0001-82, neste ato representado por Marcos Jose de Oliveira, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua João Bosco Marques de Sousa, SN, Terreo - Jardins - Sousa - PB, CPF nº 893.445.024-04, Carteira de Identidade nº 1667931 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSALIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 3.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSALIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA.	MES	12	3.500,00	42.000,00
Total:					42.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santa Helena 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IRGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

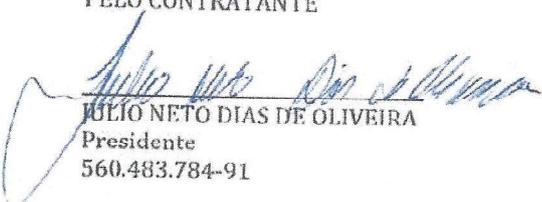
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

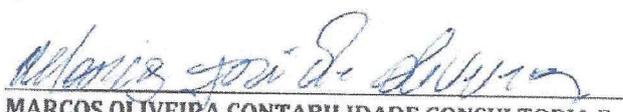
Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente
560.483.784-91

PELO CONTRATADO


MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
893.445.024-04


059.523.244-28.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Santa Helena - PB, 14 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Solange Bezerra Brasileiro, Auxiliar Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.160.370/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)			
LOGRADOURO R BENTO FREIRE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO CASA SALA	
CEP 58.800-138	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCPUBLICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9925-5388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2018** às **19:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PB

NOME: **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / CDD / EMBOSQ. UF: 1667931 SSP PB

CPF: 893.445.024-04 DATA NASCIMENTO: 05/03/1973

FRACÇÃO: AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA
 OLÍVIA LUNGUINHO DE OLIVEIRA

PERMÍSSO: ACC CAUSA: AC

Nº REGISTRO: 00830737709 VALIDADE: 20/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/1994

OBSERVAÇÃO:

Marcos José de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 26/07/2021

44044782630
 PB042963249

ACABOU DE SER EMITIDA
 ASSINATURA DO EMPREGADOR

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147034212

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147034212

Data da consulta: 27/12/2021 10:48:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.160.370/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.931 SSP/PB, inscrito no CPF: 893.445.024-04 e no CRC/PB sob nº 5493/O-2, residente e domiciliado à Rua João Bosco Marques de Sousa, S/N – Bairro: Jardins – Sousa – PB – CEP: 58.802-400, com fundamento no artigo 997, II CC/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas condições as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial de MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, e terá sua sede e domicílio na Rua Bento Freire, 04 Sala 01 – Centro – Sousa – PB – CEP: 58.800-138.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços contábeis conforme previsto no artigo 25 do Decreto-lei 9295/46 e resolução CFC 1390/12, sendo que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo:

- 6020-6/01 – Atividades de Contabilidade
- 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária
- 8599/6-04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional
- 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (Art. 1.052, CC/2002).

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

No término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002),
Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALLECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupação a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere a "caput" do presente, sendo pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC2002).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Sousa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente Instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinou o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo uma via ser vistada e arquivada junto ao CRC/PB, para produzir seus efeitos legais.

Sousa - PB, 05 de Novembro de 2018.

04

TESTEMUNHAS:

Marcos José de Oliveira
CPF: 893.445.024-04
Contador CRC/PB 5493/O-2

Pedro Morais Filho
CPF: 043.694.214-38
RG: 2725653 SSP/PB

Adna Afonso Batista
CPF: 982.872.144-91
RG: 1.809.788 SSP/PB

ADVOGADO:

Dr: Everton Daniel Pereira Sarmiento
CPF: 057.586.124-05
OAB/PB 22842



Handwritten signature in the left margin.

CURRICULUM - MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Dados pessoais: Marcos José de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em Sousa/PB, Endereço: Rua José Francisco de Sousa, 03 – Gato Preto – Sousa /PB - CEP: 58.802-175, Telefone: (83) 3522-1083- Celulares TIM/WATZAP: (83)99925-5388, VIVO(83)98165-2497.

Formação:

Especialista Pós Graduação em Contabilidade Publica e Lei Responsabilidade Fiscal-FAFIC-Cajazeiras-PB 2017.

Curso Superior - **Bacharel em Ciências Contábeis pela UFCG - turma de 2005.2**

Curso **Técnico em Contabilidade;**

Curso **Técnico Assistente de Administração;**

Experiência Profissional:

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – Codata;

Apresentação de Contas partidárias desde 1996;

Prestação de Contas de Câmaras e Prefeituras na Paraíba , Rio Grande do Norte e Ceara;

Titular da Empresa: Marcos Oliveira Contabilidade Consultoria e Assessoria Eireli.

Ministrou Palestra na Mostra Paraíba Transparente Tribunal de Contas e CGU 2015, tema: Implementação e Funcionamento do SIC.

Capacitação:

Atualização em Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias;

Curso de Contabilidade Publica-Auditor do TCE “José Lusmá Felipe dos Santos-2006;

II Fórum de Presidentes de Câmaras do Estado do Ceará – 2006;

Apresentação do Sistema de Controle de Combustíveis UFCG – 2006;

Instrumento Controle, Gestão, Prestação de Contas Publica–Dezembro-2006 CRC-CE;

Participação da II Semana de Produção Acadêmica CCJS - 2007;

Produção Acadêmica do CCJS/UFCG – Dezembro – 2007;

Apresentação Artigo Científico “Comportamento dos Índices de Estrutura de Receitas Publicas: Um estudo no Município de Sousa – PB – CCJS – 2007;

I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Integração e Integração Latino Americano, I Seminário de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho do Sertão Paraibano e o I Sminário UFCG de Ciências Contábeis – CCJS – 2007;

II Seminário Internacional em Direitos Humanos da UFCG – 2008;

Participação IV Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2008;

Participação da V Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2009;

Participação I – INOVAR Empreendedorismo e Capacitação Profissional – CCJS 2009;

Seminário “Gestão de Ativos Previdenciários” – TCE – PB – 2009;

I Encontro Cultural Brasil/África UFCG/CCJS – 2009;

Curso de Gestão Publica carga horária de 40 Horas – 2010;

Curso PCASP, DCASP e Mensuração do Ativo Imobilizado – João Pessoa-PB – 2014;

SINCASP-Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–J. Pessoa-PB-2015;

Curso de Pregoeiro – Ordem dos Pregoeiros da Paraíba-2015;

Curso Alterações do Simples Nacional 2018.

Sousa-PB 27 de Dezembro de 2021.



Marcos José de Oliveira
Contador CRC/PB 5493

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017
 Coordenadora do Curso

Aluno: Marcos José de Oliveira
 Registro: 254 Folha: 37

Disciplinas	Carga Horária	Docente	Título	Nota
Contabilidade Pública	40	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	100
Responsabilidade Fiscal	40	Miguelângelo Carvalho Ribeiro	Especialista	85
Gasto e Licitação	40	Louival Antônio Simões de Farias	Mestre	100
Metodologia da Pesquisa	40	Antunes Ferreira da Silva	Mestre	80
Prestação de Contas	40	Alison Halley dos Santos	Especialista	87
Tópicos de Orçamento Público	40	José Luis de Souza	Especialista	100
Balancos Públicos	40	Edna Maria de Melo Vieira	Mestre	100
Auditoria Governamental	40	Adamo da Cruz Barbosa	Doutor	100
Sistemas Informatizados e Corporativos	40	Josivan Couras Bezerra Silva	Especialista	95
TCC (Trabalho de Conclusão do Curso)	120	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	85

Artigo: Comportamento dos Indicadores Públicos na Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Curso de Especialização Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de 25/04/2015 à 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, de acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução MEC/NE/CEES nº 01 de 08 de junho de 2007.

HISTÓRICO ESCOLAR



Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

Certificado

Certificamos que **Marcos José de Oliveira**, natural de Sousa/PB, nascido em 05 de março de 1973, concluiu o Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de 25/04/2015 a 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência de 95%, razão porque faz jus ao presente Certificado.

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017

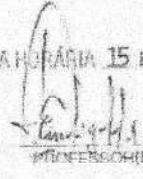
Coordenadora do Curso

Diretor

Especialista

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
 FUNDAMENTO DO CURSO: ATUALIZAÇÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
 MINISTRO DO PDI: ERNANI FIGUEIREDO
 REALIZADO NO PERÍODO DE: 15 A 19 DE FEVEREIRO DE 1993
 NA CIDADE DE: SOUSA - PB CARGA HORÁRIA: 15 HORAS/AULA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESCOLA PAPA PAULO VI
 RESOLUÇÃO C.E.E. 131/84

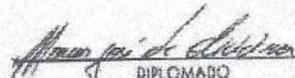
D I P L O M A

O DIRETOR SEVERINO MACEDO DANTAS de acordo com o Art. 16
 e Art. 6.º da Lei N.º 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regimento Escolar
 confere o TÍTULO de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
NOME

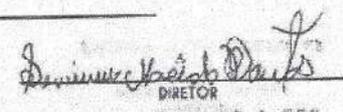
Filho(a) de AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA e de OLÍVIA LUNGUINHO DE OLIVEIRA
 Natural de SOUSA Estado de PARAÍBA nascido(a) a 05 de
MARÇO de 1973 por ter concluído o curso de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 no ano letivo de 1991. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas
 nas leis do País.

Sousa, (PB), 23 de DEZEMBRO de 1991

Local e Data


 DIPLOMADO


 SECRETÁRIO(A)
 Ass. Nº 1.314


 DIRETOR
 Ass. Nº 1.020



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOUSA - PB

CERTIFICADO

Certificamos que MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA participou do Curso de: **EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO E PSICOLOGIA DE VENDAS**, realizado em Sousa - PB, nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 1997. Com carga horária de 12 Hs/ aulas.

Instrutor

Alcindo Abreu de Silva
Presidente da CDL - Sousa

Participante

Treinamento Empresarial SEBRAE

Certificado

Nome do Participante MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Curso NO CURSO "GERÊNCIA DA QUALIDADE"

Período do Curso 27 e 28 de dezembro de 1998

Carga Horária 15 HORAS / AULA

Instrutor ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA

Roberto Braga de Oliveira

Roberto Braga de Oliveira



LEGISLATIVO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DO LEGISLATIVO

II FÓRUM DE PRESIDENTES DE CÂMARA DO CEARÁ

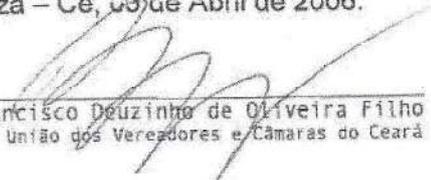
Certificado

A União dos Vereadores e Câmaras do Ceará certifica que o(a) Sr(a)

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Participou do II Fórum de Presidentes de Câmara do Ceará, no dia 05 de Abril de 2006, no Hotel Plaza Praia Suítes, em Fortaleza - CE.

Fortaleza - Ce, 05 de Abril de 2006.


Vereador Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
Presidente da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará



UC
União dos Vereadores
do Ceará

O LEGISLATIVO MODERNO E INTEGRADO

Educação Sebrae

aprender sempre é um bom negócio

CERTIFICADO

Conferido a **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

pela participação **NO CURSO DE CONTABILIDADE PUBLICA**

realizado no período de **28 E 29 DE JANEIRO 2006**

com carga horária **16** horas.

Ministrado por **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**

SOUSA, PB de **29** de **JANEIRO** de **2006**




SEBRAE
LAURINEIDE P. DOS SANTOS
Coordenador de treinamento



Conselho Regional
de Contabilidade - CE



Conselho Federal
de Contabilidade

VII SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Instrumentos de Controle, Gestão e Prestação de Contas Públicas

*Certificamos que MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
participou do VII Seminário de Contabilidade do
Estado do Ceará, realizado na cidade de Fortaleza, Ceará,
no dia 01 de dezembro de 2006, com carga horária de 08 horas.*

Osório Cavalcante Araújo
Presidente do CRC-CE

Eduardo Araújo de Azevedo
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC-CE



Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis



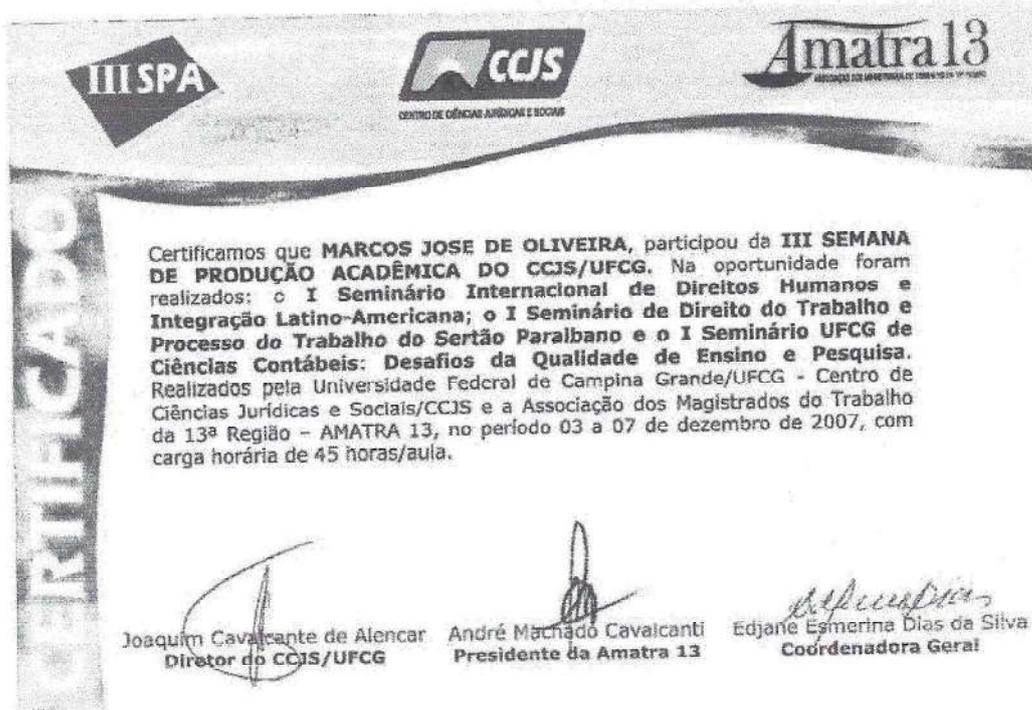
GERTIFICADO

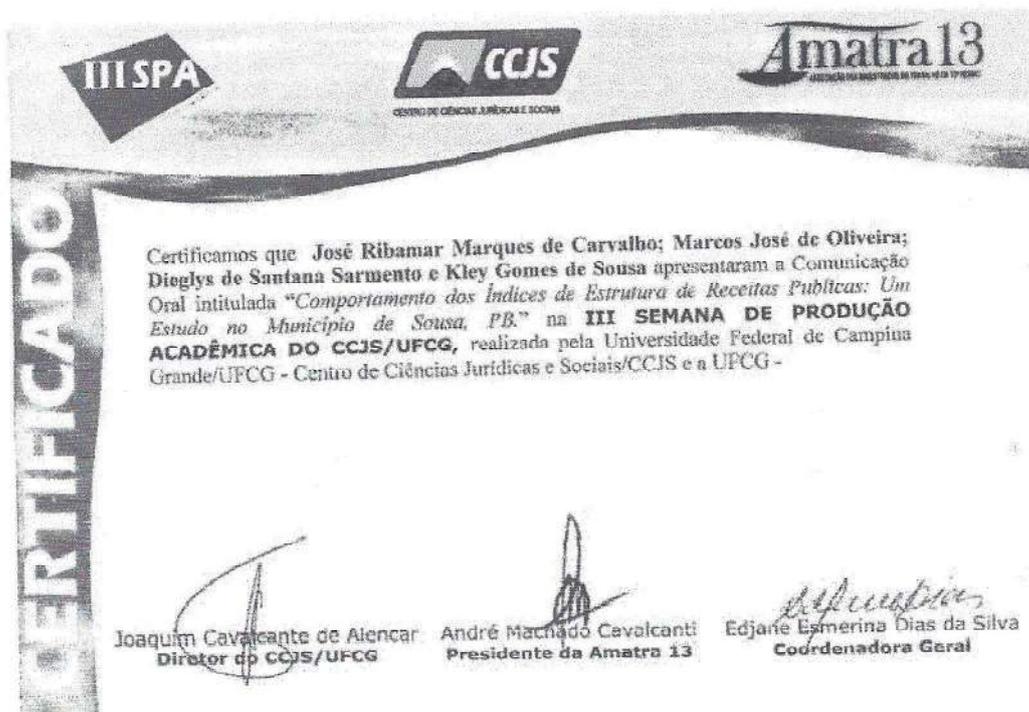
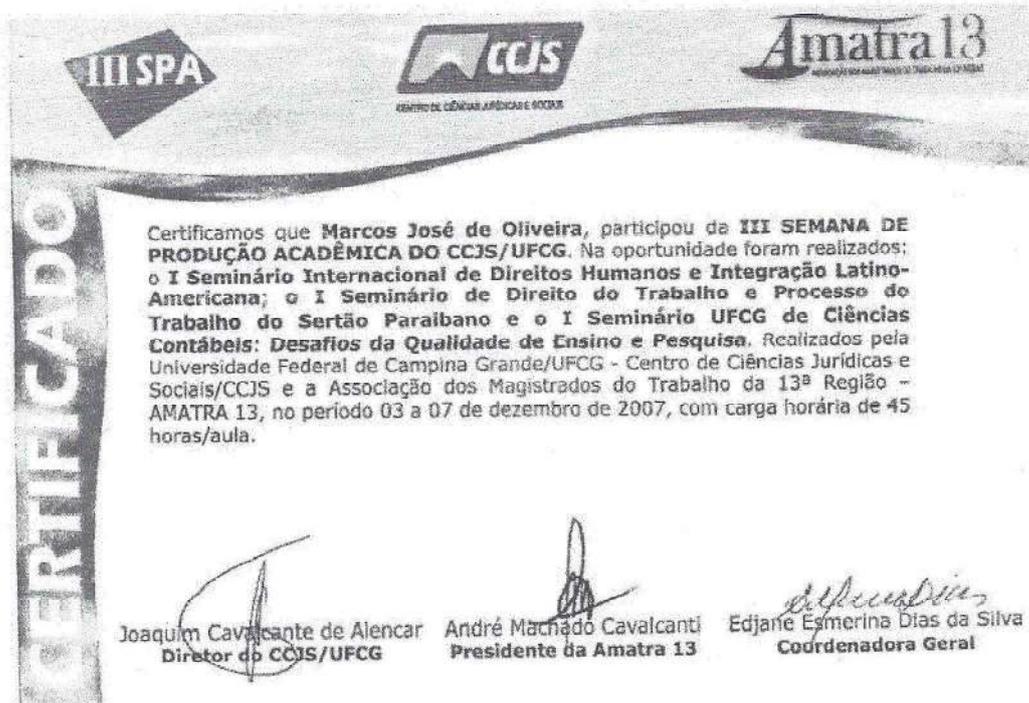
Certificamos que MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA apresentou o programa "Controle de combustível para as câmaras municipais" realizada no dia 24 de abril de 2006, promovido pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais.

Sausa - PB, 24 de abril de 2006.

Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS

Prof. Victória Fúlviana Zúñiga
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis





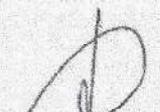


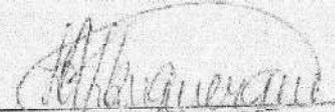
Certificado



Certificamos que o (a) aluno (a) **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** participou da **VISITA TÉCNICA** realizada no dia **04 de julho de 2009**, junto ao **LATICÍNIO BELO VALE (ISIS)**, localizado no **MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**, com carga-horária total de **10 horas/aula**.

Sousa/PB, 01 de setembro de 2009.


 José Ribamar Marques de Carvalho
 Coordenador Administrativo da UACC


 Lúcia Silva Albuquerque
 Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis


 Thalesny de Freitas Rêgo
 Professora responsável

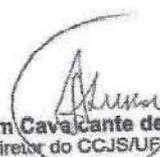


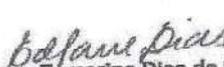
**IV Semana de
Produção Acadêmica**

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA** participou da **IV SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFCG**. Na oportunidade foram realizados: o **II Seminário Internacional em Direitos Humanos da UFCG: Direitos Humanos, Desenvolvimento Regional e Práticas Jurídicas** e o **II Seminário UFCG de Ciências Contábeis: A Ciência Contábil no Contexto da Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Regional**, realizados pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG, no período **03 a 07 de novembro de 2008**, com carga horária de **2 horas**.

Sousa, 07 de novembro de 2008.


 Joaquim Cavalcante de Alencar
 Diretor do CCJS/UFCG


 Edjane Esmerina Dias da Silva
 Coordenadora Geral da IV SPA

V Semana de Produção Acadêmica

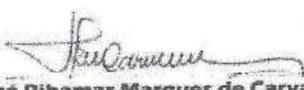
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG

CERTIFICADO

Certificamos que, **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** participou da V SPA – Semana de Produção Acadêmica, com o tema “**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE: DISCUTINDO NOVAS PERSPECTIVAS**”, realizado no período de 26 a 30 de outubro de 2009, em Sousa/PB, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, atingindo a carga-horária total de **40 horas**.

Sousa/PB, 30 de outubro de 2009.


Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS/UFCG


José Ribamar Marques de Carvalho
Coordenador Geral da V SPA

1^o IN VAR

EMPREENDEDORISMO &
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

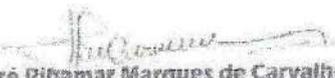


CERTIFICADO

Certificamos que **Marcos José de Oliveira** participou do 1^o INOVAR – **EMPREENDEDORISMO & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, realizado no período de 28 a 30 de Setembro de 2009, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa/PB, com carga horária de 30 horas de atividades.

Sousa, PB, 30 de Setembro de 2009.


Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS/UFCG


José Ribamar Marques de Carvalho
Coordenador Administrativo do 1^o INOVAR



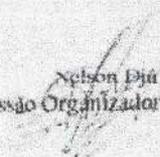
Certificado



I ENCONTRO CULTURAL BRASIL-ÁFRICA DA UFCCG/CCJS

Certificamos que, **Marcos José de Oliveira** participou do *I Encontro Cultural Brasil-África da UFCCG/CCJS* realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2009, em Sousa/PB, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, na qualidade de **OUVINTE**. O evento totalizou uma carga horária de 20 horas, conforme programação científico-cultural apresentada no verso.

Sousa/PB, 13 de novembro de 2009.


Nelson Djalma
Comissão Organizadora do IECBA

Joaquim Cavalcanti de Alencar
Diretor do CCJS- UFCCG



Cursos
24
Horas

Certificado de Conclusão de Curso
Cursos 24 Horas

Membro da:

ABED
Associação Brasileira de
Educação a Distância

*Certificamos que Marcos Jose de Oliveira
Concluiu o Curso de Gestão Pública ministrado
por Cursos 24 Horas*

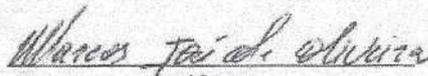
Cursos 24 Horas
CNPJ: 09.428.468/0001-56

Carga Horária: 40 Horas
Mês de Conclusão: Abril/2010
www.cursos24horas.com.br
CNPJ: 09.428.468/0001-56

Para confirmar a
autenticidade deste
certificado, acesse
www.cursos24horas.com.br/confirmar
e digite o código:
XRRLKBRWRWTC

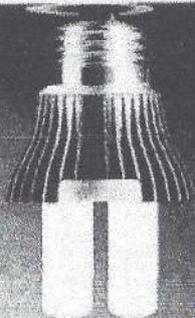


Diretor
Luiz Henrique Campos



Aluno
Marcos Jose de Oliveira

CERTIFICADO



**IDENTIFICANDO E APROVEITANDO
OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO**

17 a 19 de Maio de 2010

INOVAR

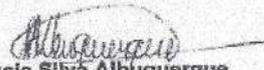


Certificamos que **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** participou do
"II INOVAR – Identificando e Aproveitando Oportunidades de
Negócio", realizado no período de 17 a 19 de maio de 2010, no Centro
de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina
Grande, em Sousa/PB, atingindo a carga-horária de **30 HORAS**.

Sousa/PB, 19 de maio de 2010.



Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS/UFCG



Prof. Lúcia Silva Albuquerque
Comissão Organizadora do II INOVAR

Certificado

Certificamos que

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

participou do Treinamento de **PCASP, DCASP e Mensuração do Ativo Imobilizado**, realizado nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2014 em João Pessoa/PB.

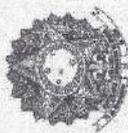
João Pessoa, 03 de Dezembro de 2014.

Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico



www.casponline.com.br

CASP Online Treinamentos LTDA - CNPJ:17.354.297/0001-50



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 26 de julho de 2010, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis a Marcos José de Oliveira**, brasileiro, nascido em 05 de março de 1973, em Sousa-PB, cédula de identidade nº 1667931 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 17 de agosto de 2010.

Marcos José de Oliveira
Diplomado



Thompson Fernandes Mariz
Reitor

Clebert José Alves
Clebert José Alves
Coordenador de Controle Acadêmico

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Coordenador do Focco - PB

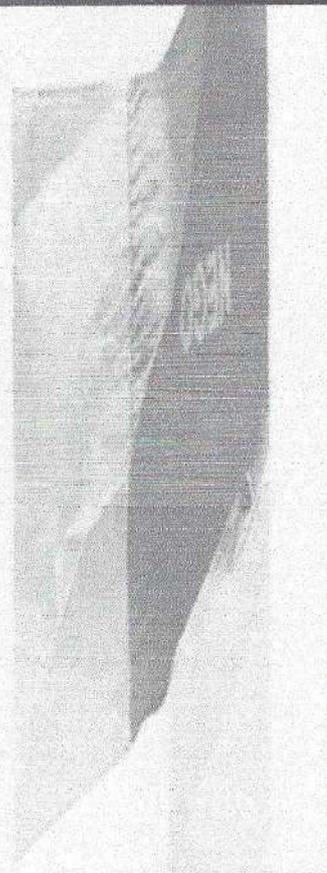


participou da **Mostra Paraíba Transparente** realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2015, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 14h.

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

Certificamos que

PARAÍBA
TRANSPARENTE



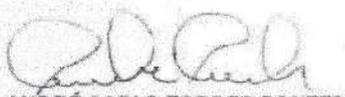
Assesse <https://www.dolby.com.br/validar-certificado-para-validar-este-certificado>. Código de validação: M810M



I Mostra **PARAÍBA** TRANSPARENTE

Certificamos que

o Senhor **Marcos José de Oliveira** ministrou a palestra "**Implementação e Funcionamento do SIC de Nazarezinho/PB**", no evento **Mostra Paraíba Transparente**, que ocorreu na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no dia 27 de agosto de 2015.


ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Coordenador do FOCCO-PB

Realização:





Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

Certificado

Certificamos que **Marcos José de Oliveira**, natural de Sousa/PB, nascido em 05 de março de 1973, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal**, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de 25/04/2015 a 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência de 95%, razão porque faz jus ao presente Certificado.

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017

Coordenadora do Curso

Diretor

Especialista

CRCPB CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

QUINTAS DO CONHECIMENTO

Certificado

Certificamos que
Marcos Jose de Oliveira

participou do Projeto Quintas do Conhecimento com o tema: "Alterações do Simples Nacional para 2018", realizado dia 12 de janeiro de 2018, na Cidade de Sousa - PB, com carga horária de 3 horas.

Sousa, 12 de janeiro de 2018.

Contador **TARCISO MARTINS**
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

RECEITA PARA A CIDADANIA E PARA O DESENVOLVIMENTO

A aquisição deste certificado está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.crcpb.org.br/certificado> Código de validação: BUH9-4ZWM-49H-1Y73

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização *Lato Sensu* em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC, no período de 25/04/2015 à 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, de acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução MEC/CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007.

Disciplinas	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota
Contabilidade Pública	40	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	100
Responsabilidade Fiscal	40	Miguelângelo Carvalho Ribeiro	Especialista	85
Gasto e Licitação	40	Lourival Antônio Simões de Farias	Mestre	100
Metodologia da Pesquisa	40	Antunes Ferreira da Silva	Mestre	80
Prestação de Contas	40	Allison Halley dos Santos	Especialista	87
Tópicos de Orçamento Público	40	José Luis de Souza	Especialista	100
Balanços Públicos	40	Edna Maria de Melo Vieira	Mestre	100
Auditoria Governamental	40	Adamo da Cruz Barbosa	Doutor	100
Sistemas Informatizados e Corporativos	40	Josivan Couras Bezerra Silva	Especialista	95
TCC (Trabalho de Conclusão do Curso)	120	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	85
Artigo: Comportamento dos Indicadores Públicos na Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.				

Aluno: Marcos José de Oliveira
 Registro: 254 Folha: 37

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017


 Coordenadora do Curso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 32.160.370/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:10 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **7156.5CE7.3EBB.7158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Certidão nº: 57860872/2021

Expedição: 27/12/2021, às 13:33:59

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.160.370/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.160.370/0001-82
Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONS E ASSESS EIRELI
Endereço: R BENTO FREIRE 04 CASA SALA / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122401035212738606

Informação obtida em 27/12/2021 13:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8EED.E017.FCB8.3BAE

Emitida no dia 27/12/2021 às 13:27:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.160.370/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	PB-000889/O-6
CATEGORIA..... :	EIRELI
CNPJ..... :	32.160.370/0001-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/12/2021 as 13:42:22.

Válido até: 27/03/2022.

Código de Controle: 2499.7598.6897.0009 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Nome Fantasia: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Certidão emitida às 13:21 de 27/12/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5sQt.wysG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

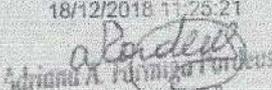
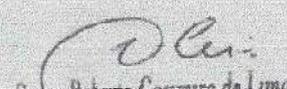
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 8016310545090583810U
 MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULT E ASSESSORIA EIRELI
 CNPJ/CPF:
 32160370000182
 NOME FANTASIA:

 Para estabelecer-se na:
 R BENTO FREIRE,04,,CENTRO,SOUSA/PB - 58800138

 Com Atividade Principal de:
 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 15099	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS MENSAL
COD.ATIVIDADE 0802080	PROCESSO 1812063776	
EMISSÃO 18/12/2018 11:25:21  Adriano A. F. de Sousa Matrícula: 115110 Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos		CONFERIDO  Pedro Roberto Casimiro de Lamo Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente terá efeito acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAIBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAIBA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAIBA**

Certidão n.º: PB/2021/00000667
Nome: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 893.445.024-04
CRC/UF n.º PB-005493/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.03.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página

<https://www3.cfc.org.br/spwPB/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 893.445.024-04 Controle : 6447.9271.1841.2410

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2022 às 21:05:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 15908/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Julio Neto Dias de Oliveira.

Número do Contrato: 000000012022

Data da Publicação: 14/01/2022

Data da Assinatura: 14/01/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, ENVOLVENDO, PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE, CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA.

Contratado (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratado (CNPJ): 32.160.370/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	db811b89c2175cec13becfe9766c68c5
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	136b9e374304008bd5925a01e4188012
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8bdcc17283f778cc09c5b7e16cf51c03
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	15be69bea914009a3a2fd3377fd35c2c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b3459add602cd5b30d2032c79360d8ad

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15905/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santa Helena**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2022 às 21:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15908/22 ao Documento 15905/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15905/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	6	8bdcc17283f778cc09c5b7e16cf51c03
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7	b3459add602cd5b30d2032c79360d8ad
[PDF] Contrato	8 - 10	db811b89c2175cec13becfe9766c68c5
[PDF] Designação do fiscal do contrato	11	136b9e374304008bd5925a01e4188012
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 41	15be69bea914009a3a2fd3377fd35c2c
RECIBO PROTOCOLO	42	c46d7968272c03ff5af3643276f119b5

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB